



Diário Oficial



Carrasco Bonito - Tocantins

ANO IV – CARRASCO BONITO, QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021 Nº 490

SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....2

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 002/2021.

“Define critérios para avaliação do valor venal e outros procedimentos para fins do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI no âmbito do Município de Carrasco Bonito/TO”.

O Secretário Municipal de Administração o Senhor **JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conferida pela Lei Complementar nº 310/2017, de 26 de setembro de 2017, RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa, destinada a regulamentar os critérios e procedimentos para avaliação e emissão do ITBI em âmbito municipal.

Art. 1º - A incidência do ITBI com as mutações patrimoniais, bem como outros regulamentos estão estabelecidos pela Lei Complementar nº 310/2017, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o código tributário do município de Carrasco Bonito/TO.

Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.

Art. 3º - A avaliação do valor venal dos imóveis rurais no que tange ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis - ITBI é elaborado pela Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 310/2017, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o código tributário do município de Carrasco Bonito/TO, sendo seus principais critérios a Área do Terreno, Idade, Posição, Tipologia da Residência e Localidade.

§1º - Não concordando com o valor estimado, poderá o contribuinte encaminhar requerimento à Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização, *modelo no anexo I*, juntando às suas expensas laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, na forma, condições e prazos a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º - O requerimento apresentado pelo contribuinte será encaminhado para exame e decisão a Diretoria da Receita Municipal e Fiscalização que, para tanto, poderá determinar a realização de novas diligências.

Art. 4º - O imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação;

a) 0,5% (meio por cento), em relação a parcela financiada;

b) 2,5%(dois vírgula cinco por cento), sobre o valor restante;

II - 3%(três por cento) nas demais transmissões.

Art. 5º - O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo.

Art. 6º - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem que se faça prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carrasco Bonito/TO, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ALINE CHAGAS DOS SANTOS
Diretora da Receita Municipal e Fiscalização

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE REAVALIAÇÃO

REQUERIMENTO DE REAVALIAÇÃO - ITBI	
PROCESSO ORIGINAL Nº:	
DADOS DO REQUERENTE:	
Nome:	
CPF/CNPJ:	
DADOS DO IMÓVEL 1:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
DADOS DO IMÓVEL 2:	
Inscrição Municipal:	
Matrícula Reg. Imóveis:	
Elementos adicionais: (quaisquer outras informações relevantes, se houver)	

REQUERIMENTO:

Conforme previsão na Instrução Normativa SEMAD nº 002/2021, bem como na Lei Complementar nº 310/2017, por DISCORDAR DA ESTIMATIVA FISCAL constante do processo, requer-se a REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL declarando os seguintes fatos e

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

fundamentos: _____

DOCUMENTOS ANEXOS:

Obs.: Poderão ser apresentadas juntando às suas expensas laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, na forma, condições e prazos a serem regulamentados pelo Chefe do Executivo.

DECLARAÇÃO:

O requerente declara-se ciente de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal; e tipifica crime de Falsidade Ideológica (Art. 299 Código Penal), além de crime contra a ordem tributária se resultar em supressão ou redução de tributo (Art. 1º da Lei 8.137/1990).

Carrasco Bonito, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Requerente/Declarante

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 059/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar, **LUZIA OLIVEIRA PEREIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 007.541.001-03 e portadora da Cédula de Identidade nº 655938 SSP/TO, do cargo em comissão de **COORD. DE NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroagidos ao dia 30 de Junho do ano de 2021.**

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 165 /2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor **JEAN DOS ANJOS, COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PREGÃO E CONTRATOS(PREGOEIRO)**, Lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a empreender viagem para **PALMAS/TO**, a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 04(Quatro) diárias no valor de R\$: 175,00 (Cento E Setenta E Cinco Reais), do dia 06 ao dia 09 do corrente mês, perfazendo um total de R\$: 700,00 (Setecentos Reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 05 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 05 de Julho de 2021.

JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA
 ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº: 166/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor **RENATO DA SILVA DOS SANTOS, MOTORISTA**, Lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a empreender viagem para **Araguaína - TO** a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 01(uma) diária no valor de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) no dia 06/07 do corrente mês, perfazendo um total de R\$:150,00 (cento e cinquenta reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 06 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 06 de Julho de 2021.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
 ORDENADOR DE DESPESAS

GILSON CARLOS MARTINS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS